

TRIBUNAL DE JUSTICA ESTADO DO PIAUÍ - CORREGEDORIA
 Registro...: 0081023 Data: 20/06/2012 as 12:28
 Requerente: Requerente PRESIDENTE DA OAB.
 Assunto...: ENDAMINHAMENTO
 Título....: OF.N.168/2012- NOTA DE REPÚDIO/DR. EDSON R.RODRIGUES.
 Destino...: SECRETARIO DA CORREGEDORIA
 Servidor resp pelo cad: 005



Ofício nº 168/2012-GP

Teresina (PI), 20 de junho de 2012

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Antônio Paes Landim Filho
Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí
 Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico
 CEP 64000-830
 Teresina-PI

Assunto: Nota de repúdio

Ao Setor de Controle de
 Processos para autuar e
 registrar

20/06/132

[Assinatura]
 Dr. Núbia Fontenelle de Gonçalho Cordeiro
 Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

A Ordem dos Advogados do Brasil – Secção do Piauí, por intermédio de seu Presidente, vem respeitosamente à ilustre presença de Vossa Excelência, noticiar e repudiar a lamentável conduta perpetrada pelo Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina, conforme passa a expor:

A Comissão de Defesa das Prerrogativas do Advogado da OAB/PI recebe cotidianamente denúncias e pedidos de providências com relação a condutas de variados agentes públicos que, em tese, consistem em atentados contra direitos profissionais essenciais ao pleno exercício da advocacia.

Por razão de prudência e no intuito de promover prontamente a conciliação entre as partes envolvidas em conflitos dessa natureza, a mencionada comissão tem por praxe solicitar informações à autoridade denunciada antes de adotar qualquer outra providência. Pretende-se, assim, colher versão possivelmente diferente acerca dos fatos noticiados para, ao final, concluir se no caso concreto houve efetivamente violação a prerrogativas legais do advogado reclamante.

Ocorre que em meio ao procedimento nº 1426/23/11, instaurado contra o Magistrado outrora titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina, Dr. José Francisco do Nascimento (atualmente ocupante do cargo de Desembargador dessa Corte), a secretaria da Comissão de Prerrogativas notificou o titular da mencionada Vara, que posteriormente passou a ser o Dr. Edson Rogério Leitão Rodrigues.

[Assinatura]



Com o Advogado
pela Justiça
na Sociedade



Foi então que, em face do ofício em questão (documento em anexo), o Dr. Edson Rodrigues proferiu despacho em letras garrafais com os seguintes dizeres:

“Não devo explicações à OAB. Devolva-se ao signatário.”

Em que pese o atual titular da 6ª Vara Cível da Capital de fato não ser parte no processo acima referido, a forma grosseira como tal Magistrado se reportou revela o seu mais absoluto desrespeito para com esta instituição e o desprezo à urbanidade que obrigatoriamente deve ser verificado na conduta de qualquer agente público, especialmente aqueles ocupantes de cargos de tamanha relevância como o é o de Juiz de Direito, de quem toda a sociedade espera exemplo de retidão.

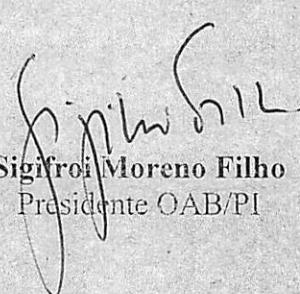
Não obstante a notória longevidade de atuação do aludido Juiz, a atitude ora noticiada demonstra seu verdadeiro despreparo para o desempenho da Magistratura, que requer profissionais plenamente compromissados com a função republicana inerente a esse trabalho e que, em razão disso, devem manter postura compatível com a dignidade do cargo.

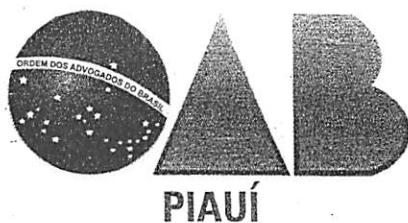
Isso implica na consciência de que a prestação jurisdicional passa necessariamente pela advocacia, que é alçada pela Constituição Federal à condição de indispensável à administração da Justiça, razão pela qual magistrados e advogados devem em qualquer circunstância tratar-se com consideração e respeito recíprocos, seja no âmbito de suas relações individuais, seja através de suas entidades representativas.

Por todo o exposto, a OAB/PI manifesta seu repúdio à indigitada conduta do Dr. Edson Rogério Leitão Rodrigues, Juiz de Direito titular da 6ª Vara Cível da Comarca e Teresina, ao tempo em que espera que essa Corregedoria adote providências que entender cabíveis.

Certos da atenção dispensada a esta instituição, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Sigifredo Moreno Filho
Presidente OAB/PI



COMISSÃO DEFESA DAS PRERROGATIVAS DOS ADVOGADOS

Cuida-se de denúncia contra o juiz titular da 6º Vara Cível de Teresina-PI, Sr José Francisco anunciada pelo advogado Marcos Antônio Alves de Andrade que afirma que promoverá um ação com pedido de tutela antecipada contudo em decorrência da demora da apreciação do juiz ,o advogado já pela segunda vez foi tentar falar pessoalmente com o juiz que se encontrava presente em seu gabinete e sob a alegativa que estava “despachando processo” a secretaria avisou que o juiz não poderia recebê-lo .

Desta feita, o advogado pediu então para falar com o assessor do juiz e novamente foi negado seu pedido, justificou a servidora afirmando que o juiz não autorizava o assessor receber advogados.

Por fim o advogado confeccionou a presente denúncia perante esta comissão pleiteando ainda providências no que diz respeito à possível representação ao CNJ e à Corregedoria do TJ-PI.

Do exposto, encaminho este parecer à secretaria das comissões para realização do devido ofício do magistrado e nesta oportunidade dar ciência ao advogado deste trâmite e caso queira, apresente manifestação, desta feita, volte concluso o presente processo para as devidas providências cabíveis ao caso.

Teresina, 07 de novembro de 2011

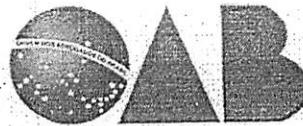
Dra. Anamaria Castro

Membro relator

IS AD. JUDGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PI

IS. N° 18 - JUDGADO

Rubrica 01



PIAUI
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES

Visto em expedição.
Não devo expedição
a OAB.

Develva-se ao signatário
Teresina, 16/04/10

Of. 013/12 - CDPA

Teresina, 02 de abril de 2012.

Edson Rogério Leitão Rodrigues
Juiz de Direito

Meritíssimo Juiz,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, e considerando despacho da ilustre Relatora Adv. Anamaria Sales de castro; venho por meio deste, solicitar informações, no prazo de 10 dias, à partir do recebimento desta, a respeito do requerimento dirigido à Comissão de Defesa das Prerrogativas dos Advogados, no qual, o advogado Marcos Antônio Alves de Andrade, relata que teria sido no âmbito dessa Instituição, desrespeitado nas suas prerrogativas profissionais, estabelecida na Lei 8.906/94. Segue cópia da inicial e Parecer do Relator, do Processo de nº 1426/23/11-CDPA.

Atenciosamente,

Adv. Luiz Cordeiro Martins

Secretário da C. de Defesa das Prerrogativas dos Advogados.

Exmo.Sr.

Dr. Edson Rogério Leitão Rodrigues
MD. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível de Teresina
Rua Álvaro Mendes, 1431, Centro
CEP: 64.000-060. Teresina-PI.

Recebi em 32.
Kamila



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2342012 (0000371-40.2012.8.18.0139)

REQUERENTE: SIGIFROI MORENO FILHO, PRESIDENTE DA OAB/PI.

REQUERIDO: E. R. L. R., J. DE D. DA 6ª V. C. DA C. DE T-PI.

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, na Sessão Extraordinária de Julgamento, de Caráter Administrativo, hoje realizada, do EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, presidida pelo Senhor Desembargador Fernando Carvalho Mendes, foi JULGADO o processo em epígrafe.

DECISÃO: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do requerido, em virtude do descumprimento do disposto no art. 5º, XXXIII, da CF, bem como nos arts. 22 e 34 do Código de Ética da Magistratura, no art. 446, III, do CPC, e no art. 6º, da Lei 8.906/94 (Estatuto da OAB), sendo tal conduta ofensiva aos incisos I e IV, do art. 35, da LOMAN, sem necessidade de afastamento cautelar do magistrado. Tendo em vista o disposto no art. 14, §6º c/c art. 28, ambos da Resolução 135/2011, CNJ, comunique-se à Corregedoria Nacional de Justiça a instauração do PAD contra o Requerido, encaminhando-se, no prazo de 15 dias, cópia da ata desta Sessão.*

Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Fernando Carvalho Mendes (Presidente), Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan José da Silva Lopes, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto.

Absteve-se de votar o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Francisco do Nascimento.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Joaquim Dias de Santana Filho, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Hilo de Almeida Sousa

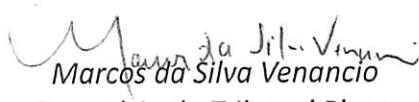
Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Aristides Silva Pinheiro.

Manifestação oral, pelo requerente, Dr. Sigifroi Moreno Filho.

Impedimento/suspeição: Não houve.

O referido é verdade e dou fé.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.


Marcos da Silva Venâncio

Secretário do Tribunal Pleno